LEI Nº 847 DE 21 DE JUNHO DE 1994.

"Autoriza o Poder Executivo a instalar placas indicativas dentro dos limites do Município de São João de Meriti."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar placas de identificação, com os nomes das Ruas, Avenidas e as respectivas quadras ou números, dentro dos limites do Município.

Parágrafo Único - As placas serão instaladas nas esquinas, largos e praças.

Art. 2º - As placas deverá ter um espaço para colocação de propagandas.

Art. 3º - Ficará a encargo do Poder Executivo fazer contratos de propagandas com as firmas interessadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de junho de 1994.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito